

REGULAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 455/2024 - RTF**Fiscalização Regular dos serviços que compõem o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Garibaldi/RS.****1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

No dia 24 de abril de 2024, realizou-se fiscalização no sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos, a fim de verificar os serviços prestados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Garibaldi/RS. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 007/2021	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2022	Dispõe sobre a tarifa de manejo de resíduos sólidos do município de Tramandaí/RS para o ano de 2023.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos serviços nos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados nas legislações Estaduais e Federais vigentes. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), na Norma de Referência n. 001/2021, conceitua o manejo de resíduos sólidos da seguinte maneira:

“É o serviço público que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, equiparados a resíduos domésticos e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU).”

Assim, os principais objetivos da fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos do Município de Garibaldi/RS foram:

- 1) Acompanhar o serviço de coleta de resíduos orgânicos do município nas rotas estabelecidas;
- 2) Acompanhar o serviço de coleta seletiva de resíduos do município nas rotas estabelecidas;
- 3) Verificar as condições atuais da área utilizada para transbordo (depósito temporário) de Resíduos da Construção Civil (RCC), resíduos de poda, resíduos volumosos, pneus inservíveis, pilhas e eletrônicos;
- 4) Verificar a situação atual do serviço de triagem em funcionamento no município;
- 5) Verificar a existência e as condições atuais dos Pontos de Entrega Voluntária (PEV) e Ecopontos municipais;
- 6) Acompanhar o serviço de limpeza pública municipal, tais como varrição, capina e roçada, e sua situação atual;
- 7) Verificar o serviço de manejo de Resíduos dos Serviços da Saúde (RSS) praticado no município e identificar todos os pontos de armazenagem temporária deste.

2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Lei Federal n. 11.445/2007 (Marco Legal Do Saneamento Básico – Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) estabelece, em seu artigo 22, a seguinte redação:

Art. 22. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

O município de Garibaldi é pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha (CISGA). Este possui como principal finalidade a atuação em gestão associada dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação da Administração Pública.

Na presente fiscalização, o objeto constitui o serviço de manejo de resíduos sólidos municipal, um dos quatro componentes dos serviços públicos de Saneamento Básico, conforme Lei Federal n. 11.445/2007, sendo também uma área de atuação do CISGA.

O CISGA é composto pelos seguintes municípios: André da Rocha, Antônio Prado, Bento Gonçalves, Garibaldi, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Garibaldi, Guaporé, Monte Belo do Sul, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Paraí, Pinto Bandeira, Santa Tereza, São Jorge, São Marcos, Veranópolis e Vila Flores; juntos, possuem uma população de aproximadamente 950 mil habitantes. A partir do dia 20 de março de 2023, o Consórcio confirmou o ingresso de mais três municípios: Flores da Cunha, Nova Pádua e Protásio Alves. Dessa forma, o CISGA possui um total de vinte e seis (26) municípios consorciados.

O Termo de Convênio de Regulação de Resíduos Sólidos entre o Titular, município de Garibaldi, e a AGESAN-RS foi assinado em 07 de agosto de 2023. Este convênio marca o início da Regulação dos serviços públicos no município, no que se refere ao Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.

A fiscalização no município de Garibaldi/RS foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um dia. A reunião de abertura marcou o início das atividades. Nesta, a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, bem como apresentou o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta dos dados propostos para a fiscalização regular de 2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Garibaldi/RS:

- ☐ **Lei n. 01/1990** – Estabelece a Lei Orgânica de Garibaldi;
- ☐ **Lei n. 2.598/1997-** Estabelece o Código Tributário do Município, consolidando a legislação tributária, e dá outras providências;
- ☐ **Lei n. 4.751/2015** - Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental e sobre as taxas de licenciamento ambiental e florestal no município de Garibaldi.
- ☐ **Lei n. 4.400/2012** - Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo do município de Garibaldi destinado a promover a saúde, a qualidade de vida e do meio ambiente, a organizar a gestão e estabelecer as condições para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e sua universalização.
- ☐ **Decreto n. 4.885/2023** - Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o exercício de 2024.

A responsabilidade pela prestação de serviços de manejo de resíduos é da Prefeitura Municipal de Garibaldi/RS, cujo endereço é Rua Júlio de Castilhos, n.254 – Centro.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema de manejo de resíduos sólidos do município de Garibaldi/RS é composto pela gestão dos seguintes resíduos:

- ☐ Resíduos sólidos urbanos (RSU), nas tipologias domiciliares orgânicos e seletivos;
- ☐ Resíduos volumosos;
- ☐ Resíduos da Construção Civil (RCC);
- ☐ Resíduos dos Serviços da Saúde (RSS);
- ☐ Resíduos para realização de logística reversa, como pilhas e baterias, embalagens de agrotóxicos e pneus inservíveis;
- ☐ Resíduos de podas;
- ☐ Resíduos das atividades de limpeza urbana.

No que se refere às divisões internas da Administração Municipal para a gestão dos resíduos sólidos gerados no município, esta se divide da seguinte forma: Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS); Compete à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (SMSMU) a gestão da Limpeza Urbana municipal; Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) a gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU), bem como dos resíduos volumosos e de podas urbanas. Quanto aos resíduos de logística reversa e Resíduos da Construção Civil (RCC), estes são de responsabilidade do gerador.

No momento da fiscalização, na reunião de abertura, foi reiterada aos membros do Poder Público Municipal a importância do conhecimento por parte do ente regulador do sistema de manejo de resíduos sólidos em operação na cidade.

Destacou-se a necessidade de conhecer as ações praticadas pelos prestadores de serviço, para verificar se estas estão em conformidade com os respectivos contratos firmados e

legislações pertinentes, visando-se garantir a eficiência e a qualidade na prestação de serviços ao usuário.

A Lei Federal n. 11.445/2007 (Marco Legal Do Saneamento Básico – Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) estabelece, em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35. *As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos considerarão a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, de forma isolada ou combinada, e poderão, ainda, considerar:*

I - As características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;

II - O peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

III - O consumo de água; e

IV - A frequência de coleta.

A Lei Federal n. 14.026/2020 (Atualiza Marco Legal Do Saneamento) estabelece a necessidade de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos. Dessa forma, sendo um dos objetivos da presente fiscalização, é necessário compreender a situação atual do município de forma a atender o preconizado em lei.

A remuneração pelo serviço deve advir de taxa ou tarifa, sendo a sua não observância considerada como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

A Norma de Referência n. 001/2021, da ANA que estabelece a sustentabilidade econômico-financeira nos sistemas de manejo de resíduos sólidos mediante a cobrança por estes serviços, assim como as Leis n. 11.445/2007 e n. 14.026/2020, definem a possibilidade da adoção de subsídios tarifários e não tarifários tendo em vista usuários e localidades com baixa renda, que não tenham condições financeiras de cobrir os custos integrais da tarifa cobrada pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos. No momento da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico é necessário a observação de algumas diretrizes:

I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Dessa forma, com base nas duas legislações federais e Norma de Referência, a composição dos valores para a cobrança da taxa ou da tarifa deve levar em consideração os dados referentes à

realidade do município, tais como: área dos imóveis, quantidade de resíduos sólidos produzidos *per capita*, frequência de coletas, composição gravimétrica dos resíduos, ação de pesagem dos resíduos em cada uma das etapas do serviço, quantidade produzida de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, dentre outras informações. Também, precisa-se considerar a modicidade tarifária da prestação de serviço, buscando-se o preço de equilíbrio. Então, é imprescindível, por parte do prestador de serviço, a prática de ações de controle quantitativo referente a resíduos sólidos urbanos.

Os contratos celebrados entre a Administração Municipal e os prestadores de serviço possuem importante peso na composição da tarifa/taxa do serviço de manejo de resíduos sólidos no município de Garibaldi/RS, pois refletirão a base de custos a serem repassados aos munícipes, além das demais despesas envolvidas.

Cabe salientar que os resíduos oriundos das atividades de asseio e conservação urbana, são caracterizados como serviços indivisíveis, ou seja, os usuários dos resíduos não podem ser determinados e quantificados, conforme a Norma de Referência da ANA n. 01/2021; já os resíduos dos serviços de saúde, além de indivisíveis, não são caracterizados como resíduos sólidos urbanos e por isso não devem integrar o cálculo da tarifa de resíduos sólidos urbanos.

Destaca-se a relação entre a qualidade da prestação de serviços com os investimentos aplicados nas operações. Com isso, o planejamento de recuperação de custos e investimentos precisa atender às necessidades do município, garantindo eficácia.

Para o município de Garibaldi, a cobrança diretamente exercida ao usuário executada para os resíduos sólidos urbanos do município é realizada mediante a Taxa de Serviços Urbanos, cobrada juntamente o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de forma anual, conforme o Código Tributário Municipal.

No município, é instituída uma unidade de medida denominada Unidade de Referência Municipal – URM. Nesta, o município fixa um valor base para cálculo de taxas por metro de área construída em âmbito municipal. O cálculo do valor da Taxa de Serviços Urbanos é realizado mediante a multiplicação da alíquota de URM pelo valor da área do imóvel inscrito, conforme cadastro municipal disponível. Para o exercício de 2024, conforme Decreto n. 4.885/2023 o valor de URM foi definido em R\$ 5,92, sendo que este valor é atualizado regularmente. O quadro 2 identifica os valores praticados com base nas faixas de área edificada:

Quadro 2: Tabela de valores da Taxa de Serviços Urbanos conforme URM em Garibaldi.

Taxa de Serviços Urbanos	
Coleta de Lixo valor em R\$/m ² POR ANO	Imóveis edificadas (0,2850 URM)
	R\$ 1,69

No momento da fiscalização, a equipe técnica da Agesan-RS informou aos responsáveis por representar a Prefeitura Municipal acerca dos elementos que compõem a tarifa de resíduos sólidos sobre a não inclusão das despesas envolvidas nas atividades de limpeza pública e manejo de

resíduos da saúde por serem considerados como serviços indivisíveis, de acordo com a Norma de Referência n. 001/2021 da ANA. Dessa forma, foi enfatizada a importância do levantamento destes dados.

A remuneração pelos serviços prestados referentes ao sistema de manejo de resíduos sólidos é conforme Dotação Orçamentária específica de cada Secretaria, cuja responsabilidade é definida no momento da celebração dos contratos administrativos de prestação de serviço. Estes custos envolvidos na limpeza urbana e no manejo de resíduos da saúde não compõem o cálculo da Taxa de Serviços Urbanos praticados no município atualmente.

Os valores pagos pelos usuários na Taxa de Serviços Urbanos são correspondentes apenas aos serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados no município. Incluem-se os resíduos de podas, RCC e volumosos que são movimentados no município. Os resíduos sólidos como pneus, pilhas e baterias, e agrotóxicos são direcionados a logística reversa implantada pelas empresas geradoras e parceiras para o recolhimento destes resíduos.

Estas informações são importantes, conforme esclarecido aos representantes do Titular que acompanharam a fiscalização, para que seja possível planejar e avaliar a prática de uma tarifa módica na prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos que garanta a sustentabilidade econômico-financeira na atividade futuramente.

Ademais, a atividade de fiscalização no sistema de manejo de resíduos sólidos implantado no município possui caráter semelhante ao de auditoria, buscando promover a melhoria da qualidade da prestação de serviço, conferindo as legislações pertinentes e contratos firmados vigentes.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos celebrados entre os prestadores de serviço e o Titular atualmente vigentes para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos estão identificados conforme Quadro 3:

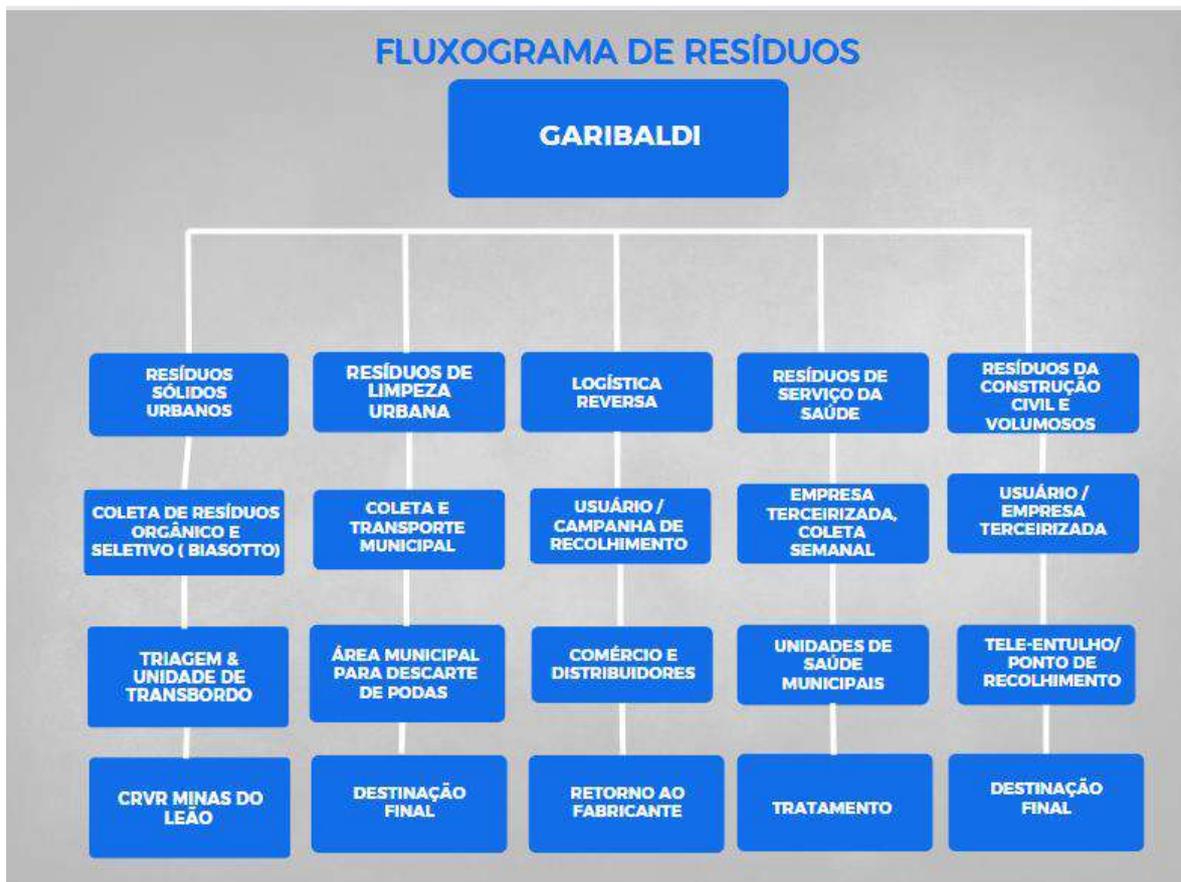
Quadro 03: Contratos firmados de prestação de serviço público.

Serviço	Contrato	Objeto	CNPJ e Empresa	Data Assinatura	Aditivo	Vigência
Coleta / Destinação Final	Contrato 254/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços de triagem e transbordo de resíduos sólidos domiciliares (orgânico, inorgânico e rejeitos) e transporte de rejeitos até estação de transbordo.	Bella Citta - Transportes LTDA (23.141.811/0001-08)	18/10/2023	Não	18/10/2024
Triagem/ Transbordo / Transporte	Contrato 333/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de triagem e transbordo de resíduos sólidos domiciliares (orgânico, inorgânico e rejeitos) e transporte de rejeitos até estação de transbordo.	Ambi transportes LTDA - ME (39.273.118/0001-29)	09/12/2022	Sim	08/12/2024
Triagem	Contrato 187/2019	Prestação de serviços de triagem dos resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta seletiva do Município de Garibaldi.	Cooperativa de catadores de materiais recicláveis de Garibaldi (08.962.769/0001-00)	21/11/2019	Sim	18/11/2024
Roçada	Contrato 324/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços de roçadas	Multi Service Servicos Terceirizados LTDA (40.363.306/0001-27)	15/12/2023	Não	01/01/2025
Resíduos de serviço da Saúde (RSS)	Contrato 15/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos infectantes	Servioeste solucoes ambientais LTDA (03.392.348/0011-31)	31/01/2022	Sim	31/01/2025
Resíduos Volumosos e Resíduos da Construção Civil	Contrato 215/2022	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos e de construção civil	Seppure Central De Residuos LTDA (15.447.653/0001-90)	10/08/2022	Sim	09/08/2024

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Para o SMRSU de Garibaldi/RS, a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana é esquematizada conforme figura 01:

Figura 01: Esquematização do sistema de manejo de resíduos sólidos.



4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Conforme estabelece a Resolução ANA n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 007/2024, cujo objeto da Norma dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU) é aquele que contribui para o asseio público, por meio do manejo adequado dos resíduos sólidos domiciliares gerados por usuários específicos, constituído pelas seguintes atividades:

- ☐ Coleta;
- ☐ Transbordo;
- ☐ Transporte;
- ☐ Triagem, para fins de reutilização ou reciclagem;

- ☐ Tratamento; e
- ☐ Disposição final.

4.1.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Para o SMRSU de Garibaldi, a coleta de resíduos sólidos é dividida nas tipologias orgânico e seletivo, definida em um itinerário que abarca as zonas urbana e rural do município. As coletas são realizadas diariamente pelo município, diferindo apenas pelos bairros e localidades atendidas.

A empresa responsável pela prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares é a *Bella Citta - Transportes LTDA*, inscrita no CNPJ n. 23.141.811/0001-08, sob o contrato n. 254/2023, firmado entre a empresa e o Titular dos serviços.

Para a zona urbana do município de Garibaldi/RS, as coletas de resíduos sólidos, orgânico e seletivo, dividem-se conforme quadro 4:

Quadro 4: Cronograma de coleta de RSU na zona urbana de Garibaldi/RS

Coleta de RSU na zona Urbana de Garibaldi.	
Coleta orgânica	Bairros atendidos
Diariamente	Centro
Segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras	São Francisco, Alfândega, Bella Vista I e II, Rota do Sol, Três Lagoas, Simonaggio, Vale dos Pinheiros, Champagne, Brasília, São José, Santa Terezinha, Guarani, Glória Ferroviário, Vale Verde, Chácara, Juventude, Peterlongo, Garibaldina São Miguel, Loteamento / Parque Fenachamp, Cairú, Borghetto, Tamandaré, Integração, Sebben
Coleta seletiva	Bairros atendidos
Diariamente	Centro
Terças-feiras e quintas-feiras	São Francisco, Alfândega, Bella Vista I e II, Rota do Sol, Três Lagoas, Simonaggio, Vale dos Pinheiros, Champagne, Brasília, São José, Santa Terezinha, Guarani, Glória Ferroviário, Vale Verde, Chácara, Juventude, Peterlongo, Garibaldina São Miguel, Loteamento / Parque Fenachamp, Cairú, Borghetto, Tamandaré, Integração, Sebben

Para a zona rural do município de Garibaldi/RS, a coleta de resíduos sólidos ocorre somente para os seletivos, visto que os orgânicos são reaproveitados pelos próprios usuários. O recolhimento de resíduos sólidos seletivos na zona rural é feito em pontos específicos de coleta, ou seja, realiza-se na modalidade de coleta ponto a ponto. Dividindo-se o cronograma da seguinte forma:

Seletivo:

- 1º e 3º sábado do mês: São Roque Figueira de Mello, Marcorama, Linha Camargo, São Gotardo, São Pantaleão, Linha Araújo e Souza, Santo Antônio de Araripe e São Luiz de Araripe.

- 2º e 4º sábado do mês: São Gabriel, Marcílio Dias, Linha Baú, Santo Alexandre, São José de Costa Real, Linha Presidente de Soares, Linha Anunciata e São Jorge.

Na zona urbana, são utilizados contentores de resíduos sólidos para a coleta mecanizada, estes são específicos para utilização em caminhões compactadores de carregamento com sistema *Lifter* de transferência, o qual possui carregamento traseiro para execução da atividade. A figura 02 identifica os contentores:

Figura 02: Identificação dos contentores de RSU para a coleta mecanizada de Garibaldi.



As equipes são compostas de três (3) colaboradores: um (1) motorista e dois (2) auxiliares que realizam a movimentação dos contentores para esta transferência de resíduos. A figura 03 identifica o veículo:

Figura 03: Caminhão compactador utilizado na coleta mecanizada de RSU em Garibaldi.



Os veículos coletores, de ambas as tipologias, antes de iniciarem a rota planejada conforme o *Projeto Básico*, o qual foi estabelecido para o atual contrato público de prestação de serviço de coleta de RSU, realiza uma pesagem do veículo sem carga. Após concluir a sua rota, o mesmo retorna até a balança, sendo feita a pesagem do volume coletado. A balança fica localizada na Rua João Pessoa, n.224 - bairro Centro. A figura 04 identifica a unidade.

Figura 04: Balança de pesagem dos veículos coletores de RSU em Garibaldi/RS.



Dessa forma, o município realiza o controle do quantitativo de resíduos coletados por cada veículo. Destaca-se que uma nova pesagem é realizada posteriormente na destinação final.

4.1.2 TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

No município de Garibaldi, os rejeitos são transportados para disposição final no aterro sanitário da *Companhia RioGrandense de Valorização de Resíduos - CRVR* - unidade Minas do Leão. Após o processo de triagem de resíduos sólidos na Unidade de Transbordo e Central de Triagem componente do SMRSU de Garibaldi, os rejeitos são movimentados até disposição final em aterro sanitário através de um caminhão basculante *superdump* (caçamba longa) de cerca de 30 m³ de capacidade de transporte. A figura 05 identifica o veículo:

Figura 05: Caminhão contendo rejeitos para destinação final.



4.1.3 TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O Município de Garibaldi possui juntamente da área da Central de Triagem de resíduos uma Unidade de Transbordo dos rejeitos para destinação final. Esta, está localizada nas coordenadas geográficas: 29°16'33,60"S e 51°32'16,63"O.

A unidade conta com uma (1) retroescavadeira para movimentação dos resíduos, área com cobertura e piso impermeável, com capacidade estimada de movimentação diária de resíduos em cerca de setenta (70) toneladas. A figura 06 identifica a unidade:

Figura 06: Unidade de Transbordo de resíduos de Garibaldi.



4.1.4 TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A Central de Triagem de Resíduos Sólidos oriundos da coleta seletiva do SMRSU de Garibaldi está localizada na mesma área da Unidade de Transbordo. A triagem de resíduos sólidos é realizada pela *Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Garibaldi*, inscrita no CNPJ n. 08.962.769/0001-00. A área utilizada para a realização das atividades de triagem possui Licença de Operação sob o n. 088/2023 com validade até 08 de fevereiro de 2028. Esta, fica localizada nas coordenadas geográficas: 29°16'32,89"S e 51°32'16,68"O.

A unidade é composta de uma prensa de compactação de resíduos, uma balança para pesagem dos fardos prensados, uma esteira de movimentação de resíduos sólidos que chegam à unidade para serem triados, um funil metálico utilizado na alimentação da esteira de triagem e um espaço, localizado em área anexa, para armazenar os rejeitos. A figura 07 identifica a unidade.

Figura 07: Identificação da central de triagem de Garibaldi.



Os fardos de materiais recicláveis produzidos pela Central de Triagem são armazenados internamente na unidade até compor uma carga completa para envio ao mercado. A figura 08 identifica uma carga pronta para despacho.

Figura 08: Fardos produzidos pela Central de Triagem.



4.1.5 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Conforme informado à equipe de fiscalização da Agesan-RS, no momento da fiscalização, a disposição final dos rejeitos oriundos do município de Garibaldi é no aterro sanitário da empresa *Companhia RioGrandense de Valorização de Resíduos - CRVR* - unidade Minas do Leão. A empresa *Bella Citta - Transportes LTDA* possui um contrato específico com a empresa *CRVR*, para destinação final do rejeito.

A Agesan-RS já realizou vistoria inicial nas estruturas componentes do aterro sanitário, como forma de averiguar o tratamento conferido pela *CRVR* aos resíduos sólidos oriundos de municípios regulados pela Agência Reguladora. As informações estão contidas em outro Relatório Técnico, disponível no sítio eletrônico da Agesan-RS.

4.2 LOGÍSTICA REVERSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.2.1 ELETRÔNICOS

O município de Garibaldi disponibiliza um ponto de recolhimento destinado ao recebimento de resíduos eletrônicos. Este fica localizado no Ginásio Municipal de Esportes (figura 09), na Rua Luís Rogerio Casacurta, n. 464 - Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30. A unidade recebe resíduos eletroeletrônicos das seguintes categorias:

- ☐ **Linha Verde**: notebooks, celulares, etc;
- ☐ **Linha Branca**: Fogões, geladeiras, etc;
- ☐ **Linha Azul**: Liquidificadores, batedeiras, etc;
- ☐ **Linha Marrom**: Televisores, monitores, etc.

Figura 09: Armazenamento de resíduos eletrônicos no Ginásio Municipal de Esportes em Garibaldi



4.2.2 RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Garibaldi com apoio da EMATER/RS, Agroroma, Cooperativa Santa Clara, Agrimar e Semear realiza uma campanha de recolhimento das embalagens de agrotóxicos uma vez por ano no município. A Administração Municipal se encarrega da ampla divulgação em seus canais de comunicação acerca da realização desta. Para 2024, até o momento da fiscalização exercida pela equipe técnica da Agesan-RS, não foi realizada a campanha anual de recolhimento.

4.2.3 PNEUS INSERVÍVEIS

A responsabilidade pela destinação final de pneus inservíveis compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhá-los para o sistema de logística reversa implantado nos distribuidores e nas oficinas mecânicas de automóveis localizadas no município. Compete à Prefeitura Municipal realizar a ampla divulgação em seus meios de comunicação sobre a destinação adequada de pneus inservíveis nos sistemas de logística reversa, que estão em funcionamento no município. Este também possibilita a entrega de pneus inservíveis pelo usuário no Ginásio Municipal de Esportes, no endereço supracitado. A figura 10 identifica a unidade:

Figura 10: Armazenamento de pneus inservíveis no Ginásio Municipal de Garibaldi.



4.2.4 VIDROS

A Administração Municipal de Garibaldi disponibiliza ponto de recolhimento de resíduos compostos com o material vidro, tais como garrafas de bebidas e outras formas, no Ginásio Municipal, no endereço supracitado.

4.2.5 ÓLEO DE COZINHA USADO

Após a utilização do óleo de cozinha, os usuários são recomendados a proceder o acondicionamento do óleo utilizado em garrafas plásticas do tipo *PET*. Estas garrafas *PET* contendo óleo utilizado devem ser entregues na sede da SMMA, cujo endereço é Rua Heitor Mazzini, n. 55, Sala 03, Centro.

4.2.6 LÂMPADAS FLUORESCENTES

A Administração Municipal de Garibaldi disponibiliza ponto de recolhimento de lâmpadas fluorescentes no Ginásio Municipal, no endereço supracitado. Além deste ponto, há um ponto de coleta localizado na Travessa Raul Cisilotto, em frente a Unidade Básica de Saúde Central. No local, é possível o usuário realizar o descarte de lâmpadas fluorescentes utilizadas. A figura 11 identifica a unidade:

Figura 11: Ponto de descarte de lâmpadas fluorescentes em Garibaldi.



4.3 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE (RSS)

O local de armazenamento de RSS do município está localizado na Unidade Básica de Saúde Central, cujo endereço localiza-se na Travessa Raul Cisilotto, n. 17 - Centro. (figura 12). A periodicidade de coleta de RSS é quinzenal nas unidades de saúde do município.

Figura 12: Armazenamento temporário de RSS em Garibaldi/RS.



No município de Garibaldi, há outros oito (8) pontos de coleta de RSS, identificados conforme quadro 05:

Quadro 05: Pontos de coleta de RSS no município de Garibaldi.

Unidade	Endereço
Unidade Básica de Saúde São Francisco	Rua Marechal Dutra, 649 - São Francisco.
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Buarque de Macedo, 4150 - Santa Terezinha.
Unidade Básica de Saúde Chácaras	Rua 15 de Novembro, 935 - Vale dos Pinheiros.
Unidade Básica de Saúde Marcorama	Vila Marcorama, s/nº.
Unidade Básica de Saúde São Roque Figueira de Mello	Linha São Roque, s/nº.
Unidade Básica de Saúde Fenachamp	Rua Campo Experimental, nº 190.
Unidade Básica de Saúde Tamandaré	Rua Comendador José Antonio Zanetti, 892.
Unidade Básica de Saúde São José de Costa Real (zona rural)	Próximo à igreja e o salão da comunidade.

4.4 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS

O município de Garibaldi possui vigente, conforme quadro 02, o contrato n. 215/2022 com a empresa *Separe Central de Resíduos LTDA*, inscrita no CNPJ n. 15.447.653/0001-90, que estabelece a prestação de serviço, por parte da contratada, das atividades de recolhimento de resíduos da construção civil (RCC) e os resíduos volumosos.

O município não possui área de aterro de RCC em sua localidade. Os RCC originários de grandes obras são de responsabilidade do gerador e compete a este a contratação de empresa removedora de entulho (tele-entulho).

Este contrato estabelece um cronograma de coleta de resíduos volumosos e resíduos da construção civil. A separação destes resíduos é uma orientação passada ao usuário para que estes não sejam misturados na coleta convencional. Semanalmente, a Administração Municipal disponibiliza um (1) contêiner para resíduos volumosos e resíduos da construção civil. Este, é alocado em diversas regiões da cidade, de modo a atender a área urbana municipal.

Desse modo, é possível ao usuário realizar o depósito de seu resíduo volumoso e resíduos da construção civil no local. No momento da fiscalização, o contêiner estava localizado na Rua Aurélio Bittencourt, bairro Juventude. O contêiner é disponibilizado pela SMMA e não é permitido ao usuário realizar neste o descarte de resíduos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, lâmpadas, pneus inservíveis, entre outros.

Para RCC, são entregues na localidade RCC oriundos de pequenas obras realizadas pelo município, além de produzidos pelos usuários em pequenas quantidades, como vaso sanitário por exemplo.

4.5 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

No município de Garibaldi/RS, os serviços públicos de limpeza urbana (SPLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade.

De acordo com o quadro 2, o município de Garibaldi possui o contrato n. 324/2023, firmado entre o Titular e a empresa prestadora de serviço *Multi Service Serviços Terceirizados LTDA*, inscrita no CNPJ n. 40.363.306/0001-27. Neste, prevê-se o serviço de roçada no Parque da *Fenachamp*, Parque da Barragem, em vias públicas, áreas verdes, áreas públicas, calçadas e demais locais de interesse municipal. A estimativa mensal prevista em contrato é de até quatro milhões e duzentos mil metros quadrados de área, reservado o direito ao Titular de solicitar o serviço mediante necessidade até atingir o limite supramencionado.

4.5.1 ÁREA DE DESCARTE DE RESÍDUOS DE PODAS

A Administração Municipal possui área destinada a receber o descarte de resíduos de podas. Esta está localizada nas coordenadas geográficas: 29°13'32,773"S e 51°34'42,395"O. A figura 13 identifica a unidade:

Figura 13: Área de descarte de resíduos de podas em Garibaldi/RS.



4.6 ÁREA COMERCIAL

A área comercial do município de Garibaldi/RS para atendimento do usuário dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos é na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço é Rua Júlio de Castilhos, n. 254 – Centro. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para o usuário. O atendimento é por ordem de chegada e ocorre das 08h às 17h, com intervalo das 12h às 13h. Os usuários também possuem canal de atendimento on-line, via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 13 NC no sistema de manejo de resíduos sólidos, que seguem anexas a este relatório (documento denominado Termo de Não-Conformidade-TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 12 (doze) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 21 de maio de 2024.

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 18/07/2024 10:16:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

- I – Termo de Não Conformidades – TNC
- II – Checklists Fiscalização
- III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 455/2024

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS (PODER CONCEDENTE)

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Garibaldi

ENDEREÇO: Rua Júlio de Castilhos, n. 254 - Centro - Garibaldi

TELEFONE E EMAIL: (54) 3462- 8104; meioambiente@garibaldi.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Garibaldi/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 24/04/2024 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 007/2021, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Assessor Ambiental

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Lorenzo Cure Das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Lorenzo Cure Das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **LORENZO CURE DAS NEVES**
Data: 18/07/2024 10:20:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 18/07/2024 10:16:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I - 455/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA
1	2.8	CONSTATAÇÃO	O veículo coletor de resíduos sólidos urbanos não possui identificação da tipologia de resíduo que coleta e canais de contato pelo usuário com a empresa.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Veículos coletores sem identificação de tipologia de resíduo e canal de contato com a empresa prestadora de serviço.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA
2	2.7	CONSTATAÇÃO	O compartimento de armazenamento interno de resíduos no compactador do veículo coletor não garante estanqueidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de manutenção e/ou manutenção preventiva do veículo.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA
3	2.10	CONSTATAÇÃO	Os veículos coletores não possuem sistema de iluminação traseira em consonância com as normas de trânsito.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Os veículos coletores não possuem sistema de iluminação traseira em consonância com as normas de trânsito.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXO I - 455/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA
4	2.11	CONSTATAÇÃO	O veículo coletor não possui sensor traseiro automático sonoro para a marcha à ré operante.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não possuir sensor traseiro automático com emissão sonora para a marcha à ré operante.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA
5	2.7	CONSTATAÇÃO	Chorume acumulado no interior do recipiente de armazenamento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e/ou manutenção preventiva no veículo.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA
6	2.7	CONSTATAÇÃO	O veículo coletor não possui tanque com água e sabão para higienização dos colaboradores da coleta.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	O veículo coletor não possui tanque com água e sabão para higienização dos colaboradores da coleta.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



ANEXO I - 455/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	TRIAGEM
7	3.2	CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de triagem.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de triagem.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	TRIAGEM
8	3.16	CONSTATAÇÃO	Resíduos sólidos acumulados em contato direto com o solo.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Resíduos sólidos acumulados em contato direto com o solo.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE (RSS)
9	5.7	CONSTATAÇÃO	Os contentores de armazenamento temporário de RSS não possuem identificação de tipologia de resíduo armazenado e empresa prestadora de serviço responsável.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Armazenamento inadequado de resíduos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



ANEXO I - 455/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	TRIAGEM
10	3.24	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à Agesan-RS o relatório anual quantitativo de rejeitos da triagem encaminhados para destinação final.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de controle quantitativo de resíduos sólidos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	TRIAGEM
11	3.25	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à Agesan-RS o relatório anual quantitativo de reciclados da triagem.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de controle quantitativo de resíduos sólidos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	DESTINAÇÃO FINAL
12	3.26	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à Agesan-RS o relatório anual quantitativo de rejeitos encaminhados para destinação final.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de controle quantitativo de resíduos sólidos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

ANEXO I - 455/2024 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ÁREA DE DESCARTE DE PODAS
13	6.16	CONSTATAÇÃO	Não encaminhado à Agesan-RS a Licença de Operação vigente da unidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem licenciamento ambiental vigente.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021

REGISTRO 1



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Garibaldi

Processo: 455/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Data: 24/04/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	X			
	1.2	Existe plano de coleta definido?	X			
	1.3	A frequência mínima de 72h entre coletas está sendo atendida?	X			
	1.4	A coleta seletiva já foi implantada no município?	X			
	1.5	Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?	X			Pontos de coleta na zona rural
	1.6	O material da coleta seletiva é encaminhado para unidade de triagem?	X			
	1.7	Há treinamento para a equipe de coleta?	X			
	1.8	Os funcionários da coleta estão utilizando EPI?	X			
	1.9	Os contentores coletivos estão em condições de manutenção e conservação?	X			
	1.10	É realizada a limpeza periódica dos contentores coletivos?	X			
	1.11	O esgotamento do efluente da limpeza dos contentores coletivos é feito em local licenciado pelo órgão ambiental competente?	X			

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Garibaldi

Processo: 455/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Data: 24/04/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
2. Transporte (Coleta)	2.1	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?	X			
	2.2	A altura máxima de carregamento dos veículos coletores não ultrapassa 1,20m?	X			
	2.3	Os veículos coletores permitem o esvaziamento simultâneo de dois ou mais recipientes?	X			
	2.4	Os veículos coletores possuem carregamento traseiro?	X			
	2.5	Os veículos coletores dispõem de local adequado para o transporte dos trabalhadores?	X			
	2.6	O vestíbulo dos veículos coletores tem capacidade igual ou superior a 1,5 m³?	X			
	2.7	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?		X		Problemas de estanqueidade, chorume acumulado e não possuir tanque com água e sabão
	2.8	Os veículos coletores estão devidamente identificados?		X		Sem identificação do prestador de serviço
	2.9	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	X			
	2.10	Os veículos coletores possuem sistema de iluminação traseira em consonância com as normas de trânsito?		X		Lâmpadas queimadas
	2.11	Os veículos coletores possuem sensor traseiro automático para a marcha à ré?		X		Inoperante
	2.12	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?	X			
	2.13	Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?	X			
	2.14	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	X			
	2.15	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?			X	O contrato não estipula quantidade mínima de veículos.

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Garibaldi

Processo: 455/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Data: 24/04/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
3. Triagem	3.1	Os colaboradores da triagem recebem treinamento ?	X			Treinamento de ambientação
	3.2	Os colaboradores da triagem recebem formação/capacitação?		X		Ausência de evidência de comprovação
	3.3	Há um programa de educação ambiental junto à população para impulsionar a coleta seletiva?	X			
	3.4	A unidade de triagem possui placa de identificação?	X			
	3.5	A unidade de triagem está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	X			
	3.6	A unidade de beneficiamento de plásticos possui placa de licenciamento ambiental?			X	A unidade não possui estrutura de beneficiamento de plástico.
	3.7	Os colaboradores estão utilizando EPI?	X			
	3.8	As instalações possuem condições sanitárias adequadas?	X			
	3.9	As instalações estão em condições de manutenção e conservação adequadas?	X			
	3.10	A unidade possui piso impermeabilizado?	X			
	3.11	A unidade possui sistema de drenagem de águas pluviais?	X			
	3.12	A unidade possui sistema de drenagem de chorume?	X			
	3.13	A unidade possui cobertura?	X			
	3.14	A cobertura da unidade está em condições de conservação adequadas?	X			
	3.15	A unidade possui altura suficiente para carga e descarga de caminhões?	X			
	3.16	A via de acesso dos caminhões é pavimentada?		X		Possui pavimentação, mas não completamente. Dessa forma, evidencia-se resíduo sólido em contato com o solo.
	3.17	O funil de descarga está em um nível superior ao da triagem?	X			
	3.18	O funil de descarga é de material metálico?	X			
	3.19	A mesa ou bancada de triagem é de concreto?			X	é esteira mecanizada
	3.20	A altura aproximada da mesa ou bancada de triagem é 90 cm?	X			
	3.21	As unidades possuem depósitos com capacidade de armazenamento de pelo menos 1 dia de trabalho?	X			
	3.22	Os fardos de material classificado estão empilhados e organizados de maneira adequada?	X			
	3.23	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos?	X			Balança normal e de caminhões
	3.24	É realizado o controle quantitativo de resíduos que chega na triagem?		X		Não encaminhado à Agesan-RS
	3.25	É realizado o controle quantitativo de resíduos classificados pós triagem?		X		Não encaminhado à Agesan-RS
	3.26	É realizado o controle quantitativo de resíduos enviados para destinação final?		X		Não encaminhado à Agesan-RS
	3.27	É realizado o controle do quantitativo do composto produzido?			X	A unidade não possui estrutura de produção de composto
	3.28	A área de armazenamento dos fardos de recicláveis é de fácil acesso para os caminhões?	X			
	3.29	É realizada a composição gravimétrica do resíduo coletado?			X	
	3.30	É realizada a composição gravimétrica do resíduo encaminhado para a destinação final?			X	
	3.31	Ausência de odores fora da unidade?	X			

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Garibaldi

Processo: 455/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Data: 24/04/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO-** Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
4. Transbordo	4.1	A unidade de transbordo possui licenciamento ambiental?	X			
	4.2	A unidade de transbordo está devidamente identificada?	X			
	4.3	A unidade de transbordo está cercada impedindo acesso de agentes externos?	X			
	4.4	Existe utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?	X			
	4.5	Existem habitações temporárias/permanentes na área de transbordo?	X			
	4.6	A unidade de transbordo possui placa de licenciamento ambiental?	X			
	4.7	Existe uso de resíduos como fonte de alimentação na unidade de transbordo?	X			
	4.8	Existe atividade de catação na unidade de transbordo?	X			
	4.9	Existem animais domésticos na unidade de transbordo?	X			
	4.10	Existem habitações temporárias/permanentes na unidade de transbordo?	X			
	4.11	Os colaboradores da unidade de transbordo estão usando EPI?	X			
	4.12	Os colaboradores do transbordo recebem treinamento para formação e capacitação?			X	Solicitado na triagem
	4.13	A unidade de transbordo possui balança para pesagem dos resíduos?	X			
	4.14	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos encaminhados para destinação final?	X			
	4.15	Ausência de odores fora da unidade?	X			

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Garibaldi

Processo: 455/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Data: 24/04/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. Disposição Final e Saúde Pública	5.1	A disposição final é feita em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental?			X	As estruturas de disposição final de resíduos sólidos ficam localizadas em outro município.
	5.2	Existe utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?			X	As estruturas de disposição final de resíduos sólidos ficam localizadas em outro município.
	5.3	Existe catação na área do aterro sanitário?			X	As estruturas de disposição final de resíduos sólidos ficam localizadas em outro município.
	5.4	Existem animais domésticos na área do aterro sanitário?			X	As estruturas de disposição final de resíduos sólidos ficam localizadas em outro município.
	5.5	Existem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?			X	As estruturas de disposição final de resíduos sólidos ficam localizadas em outro município.
	5.6	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos encaminhados para destinação final?			X	As estruturas de disposição final de resíduos sólidos ficam localizadas em outro município.
	5.7	A unidade de tratamento de resíduos de saúde pública possui placa de identificação?		X		Contentores temporários de RSS não possuem identificação do prestador de serviço responsável.
	5.8	A unidade de tratamento de resíduos de saúde pública está devidamente isolada?	X			
	5.9	Ausência de odores fora da unidade?			X	
	5.10	Não atender a todos os padrões de emissão estabelecidos na licença			X	

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Garibaldi

Processo: 455/2024

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Data: 24/04/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

Responsável pelo acompanhamento da Fiscalização na unidade:

Área	Código da NC	Condição	SIM NÃO Não se aplica			Observação	
6. Varrição, Asseio e Conservação Urbana	6.1	Existe plano de varrição a ser seguido pelos funcionários?	X				
	6.2	Os resíduos coletados no serviço de varrição são acondicionados em local adequado evitando vazamento de chorume?	X				
	6.3	Os resíduos coletados no serviço de varrição são transportados até a unidade de triagem?	X				
	6.4	As lixeiras públicas possuem tamanho adequado?	X				
	6.5	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação e manutenção?	X				
	6.6	As lixeiras públicas são operáveis evitando contato manual com os resíduos?	X				
	6.7	As lixeiras públicas são fáceis de esvaziar nos equipamentos auxiliares dos varredores?	X				
	6.8	Os varredores recebem treinamento?	X				
	6.9	Os varredores recebem formação/capacitação?	X				
	6.10	As lixeiras públicas são higienizadas periodicamente?	X				
	6.11	É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos?	X				
	6.12	Os resíduos das atividades de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos são encaminhados para destinação final?	X				
	6.13	Ausência de odores fora da unidade?	X				
	6.14	Existem lixeiras que permitem a segregação dos resíduos adequadamente?	X				
	6.15	Os resíduos de capina e roçada são destinados para unidades de tratamento?	X				
	6.16	Os resíduos de poda e supressão vegetal são destinados para unidades de tratamento?		X		É encaminhado para área municipal, porém esta não possui Licença de Operação vigente conforme Consema 372/2018	
			Existência de serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos	X			
			Existência de asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos	X			
		Existência de raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos	X				
		Existência de limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público e outros eventuais serviços de limpeza urbana.	X				

Assinatura do responsável pelo preenchimento: _____

FISCALIZAÇÃO INICIAL SISTEMA RESÍDUOS SÓLIDOS DE GARIBALDI

Página 1 de 2

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
24/04/2024	Início:	13:00h Término:	Prefeitura Municipal de Garibaldi	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover reconhecimento no Sistema de Resíduos Sólidos no município de Garibaldi/RS. Processo 455/2024.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	(51) 99255-0137	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Lorenzo Cure das Neves	AGESAN	(51) 2500-7235	fiscalcampobom@agesan-rs.com.br
3. ANDERSON LUIZ DALLA (CON)	SMMA	(51) 996264146	anderson.rosa@garibaldi.rs.gov.br
4. EMILIANO ROMAGNA	PROCURADORIA	(51) 99124-1232	emiliano.romagna@garibaldi.rs.gov.br
5. ALAN PE MOURA VIEIRA	SMMA	(51) 98443-9845	alan.vieira@garibaldi.rs.gov.br
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Esclarecimentos sobre o processo de fiscalização de resíduos sólidos		
b) Esclarecimentos sobre a importância da colaboração com o município		
c) Esclarecimentos sobre quais serviços serão regulados e fiscalizados		
d) Esclarecimentos sobre os documentos relacionados à tarifa		
e) Esclarecimentos sobre a abertura de não-conformidades (NC)		
f) Áreas a serem fiscalizadas (adequações de roteiro)		
g)		
h)		
i)		
j)		
k)		
l)		
m)		
n)		
o)		
p)		
q)		

FISCALIZAÇÃO INICIAL SISTEMA RESÍDUOS SÓLIDOS DE GARIBALDI

Página 2 de 2

Decisão	Responsável	Data limite
r)		
s)		

5. Pendência identificada

Decisão	Responsável	Data limite
a) Acompanhamento da coleta convencional		
b) Acompanhamento da coleta seletiva		
c) Transbordo		
d) Triagem		
e) Verificação de PEV e Eco Pontos		
f) Verificação do tratamento de Resíduos da Construção Civil - RCC		
g) Verificação de resíduos volumosos		
h) Verificação de pneus, pilhas, lâmpadas, óleos de cozinha, eletrônicos, outros.		
i) Verificação de resíduos de serviço de saúde - RSS		
j) Verificação de resíduos de agrotóxicos		

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 24 / 04 / 2024


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Assessor Ambiental AGESAN-RS

ANEXOS: